

SUBSTITUTIVO-EMENDA

_/2017

Nº 1

Dispõe sobre a inserção de informação dos dados referentes à vacinação, no Cartão Nacional de Saúde

Art. 1º – Fica o Município autorizado, através de sua rede pública de saúde, a inserir no sistema do Cartão Nacional de Saúde, físico ou digital, os dados referentes à vacinação de crianças e adultos.

Art. 2º – Para implementação do disposto no art. 1º desta lei, o Município poderá aderir ao incentivo financeiro oferecido pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 1127 de 30 de maio de 2012.

Art. 3º – Caberá ao Município regulamentar a forma de adesão dos cidadãos ao Sistema Cartão Nacional de Saúde.

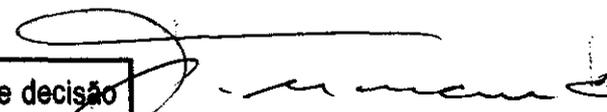
Art. 4º – Caberá ao Município regulamentar a forma de inserção dos dados históricos das informações referentes a vacinação, constantes dos cartões físicos, nos termos do art. 3º e 4º da Portaria nº 1127 de 30 de maio de 2012 do Ministério da Saúde.

Art. 5º – As medidas instituídas nesta lei não implicam na extinção do modelo de controle anterior, a qual poderá permanecer de forma concorrente à critério do Poder Público Municipal.

Art. 6º – As despesas decorrentes serão captadas através da adesão ao programa de incentivo instituído pela Portaria 1.127 de 30 de maio de 2.012 do Ministério da Saúde.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

| |
|---|
| Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) |
| <u>Projeto de Lei</u> |
| nº <u>262 / 17</u> |


Fernando Borja
Vereador
Câmara Mun. de Belo Horizonte

| |
|---|
| Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) |
| <u>Nulo</u> |
| <u>Justo</u> |

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo visa adequar a ideia contida no projeto de lei inicial que a princípio possui nobre intenção, mas poderia encontrar óbices legais para sua aprovação por vício de iniciativa.

Desta forma, o substitutivo apresentado cria as balizas legais necessárias para que o município de Belo Horizonte possa receber os recursos federais que já foram disponibilizados pelo governo federal, por meio do Ministério da Saúde, a fim de se informatizar as informações contidas no Cartão Nacional de Saúde.

A Portaria nº 1.127 de 30 de maio de 2012 do Ministério da Saúde regulamenta o incentivo financeiro para Estados, Distrito Federal e Municípios para apoiar o desenvolvimento de soluções informatizadas que se integrem ao Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão) no intuito de que, por exemplo, as informações contidas nos cartões de vacinação dos munícipes de Belo Horizonte possam ser informatizadas.

Sendo assim, ao aderir a este projeto do Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 1.127 de 30 de maio de 2012, o município terá os recursos financeiros necessários para implementação dos substitutivo ora apresentado.

| |
|-------------------------------|
| AVULSOS DISTRIBUÍDOS |
| Em <u>8 / 8 / 17</u> |
| <i>[assinatura]</i> |
| Responsável pela distribuição |